



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 235/2019

PROTOCOLO nº 2880/2019

PROJETO DE LEI nº 256/2019

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DOS LOTES. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O Projeto de Lei trata da fixação do valor venal dos lotes dos loteamentos: Jardim Montova, Jardim Laguna, Jardim Toscana, Jardim Residencial Dona Maria José, Jardim Piemonte e Jardim Bem-Te-Vi.

Ademais, altera o anexo II da Lei 1.284/1973 para incluir os loteamentos nas suas respectivas zonas.

O projeto não contém vício de competência. Trata de assunto relacionado à autonomia financeira do Município (art. 8º, II c/c art. 14, II da Lei Orgânica), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

A lei ordinária não é a espécie legislativa adequada, pois se cuida de matéria reservada a lei complementar. A Lei Orgânica do Município (art. 44, I) prevê que o Código Tributário Municipal deve ser tratado por Lei Complementar.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), como é matéria de Lei Complementar, segundo o artigo 177 §4º, a aprovação deve se dar em **dois turnos** de votação com o quórum para aprovação de **3/5 dos membros da Câmara** (art. 44, V I da LOMI).

Dessa forma, nos termos do art. 127, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), a Procuradoria Jurídica da

fl. 06
[Handwritten signature]

pl. 06A
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 235/2019
PROTOCOLC n.º 2880/2019
PROJETO DE LEI n.º 256/2019

Câmara Municipal entende **há óbice** para o recebimento da presente proposição e **sugere que seja aprovado um substitutivo** alterando a espécie do projeto para Lei Complementar.

Indaiatuba, 25 de novembro de 2019.

Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de
Indaiatuba

Arthur Saraiva

Procurador da Câmara Municipal de
Indaiatuba